



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO ADITIVO

QUARTO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 25013/2023-SMAS/FMAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LONDRINA, POR MEIO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NÚCLEO SOCIAL EVANGÉLICO DE LONDRINA - NUSELON

Pelo presente Aditivo ao Termo de Colaboração , de um lado o **MUNICÍPIO DE LONDRINA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 75.771.477/0001-70, com sede administrativa na Avenida Duque de Caxias, nº 635, Londrina/PR, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito Marcelo Belinati Martins, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, e por sua Secretária Municipal de Assistência Social, Jacqueline Marçal Micali, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Londrina, doravante denominada **ORGÃO GESTOR**, e de outro, o NÚCLEO SOCIAL EVANGÉLICO DE LONDRINA, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ou simplesmente OSC, inscrita no CNPJ sob o nº 77.673.960/001-47, com sede na Rua Benjamin Franklin, 23, neste ato representada por sua presidente Telcia Lamônica de Azevedo Oliveira, portador do documento de identificação RG 4.747.940-1 SSP/PR e inscrito sob o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o nº 858.761.869-53, resolvem firmar o Quarto Aditivo ao presente **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 25013/2023-SMAS/FMAS** , regido pela legislação aplicável, em especial a Lei Municipal nº 9.538, de 30/06/2004, no Art. 57 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto 1.210, de 11 de outubro de 2017 e no que couber, comprometendo-se a atender os requisitos abaixo relacionados no que se refere à execução das ações previstas na Lei Federal nº 8.742 de 07/12/1993 - LOAS - Lei Orgânica da Assistência Social, na PNAS - Política Nacional de Assistência Social - Resolução CNAS nº 145 de 15/10/2004, na NOB/SUAS - Norma Operacional Básica - aprovada pela Resolução CNAS nº 130 de 15/07/2005, e na NOB/RH - Norma Operacional Básica - Recursos Humanos, e legislação afeta e o Decreto Municipal nº 245 de 19/03/2009, bem como na Resolução nº 006/2024, do Conselho Municipal de Assistência Social de Londrina.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **ADITIVO** tem como objeto:

- a) o aumento do valor do repasse em R\$3.647.616,70, resultando no novo valor total do repasse em R\$8.832.885,08 (oito milhões, oitocentos e trinta e dois mil oitocentos e oitenta e cinco reais e oito centavos);
- b) a autorização para utilização dos rendimentos de aplicação financeira no valor de R\$7.533,14, totalizando o novo valor de rendimentos em R\$29.656,40 (vinte e nove mil seiscentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos);
- c) a prorrogação do prazo de execução para 31/12/2025 e da vigência para

30/01/2026;

d) a apresentação de nova planilha de aplicação (14133457) que passa a ser parte integrante do plano de trabalho aprovado (13265345) relativo à Prestação de Serviços Socioassistenciais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO

O presente termo fundamenta-se no item 8.1 da Cláusula Oitava do Termo de Colaboração; no art. 57 da Lei Federal nº 13019/2014, no art. 49 do Decreto Municipal nº 1.210/2017; na Resolução CMAS nº 006/2024; no disposto do Capítulo II da Portaria MDS nº 134 de 28/11/2013; na Portaria MDS nº. 440, de 23 de agosto de 2005, que regulamenta os Pisos da Proteção Social Especial, estabelecidos pela Norma Operacional Básica – NOB/SUAS, sua composição e as ações que financiam; na Portaria MDS nº 625, de 10 de Agosto de 2010, que dispõe sobre a forma de repasse dos recursos do cofinanciamento federal aos Estados, Distrito Federal e Municípios e sua prestação de contas, por meio de sistema eletrônico no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, e dá outras providências; na portaria MDS nº 36, de 25 de abril de 2014, na justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Termo de Colaboração 25013/2023 (10342215).

E assim, por estarem as partes em pleno acordo, assinam o presente instrumento.

*Minuta aprovada através
do Parecer Jurídico
Referencial nº 1218/2018
(1561686) – PGM/GSP – da
Procuradoria Geral do
Município, constante no
Processo SEI nº
19.022.072390/2018-27.
E na Cota nº 2249/2018
(2632915) da
Procuradoria Geral do
Município, constante no
Processo SEI nº
19.025.106392/2019-88.*

Londrina, datado e assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **Telcia Lamonica de Azevedo Oliveira, Usuário Externo**, em 30/10/2024, às 13:05, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Jacqueline Marçal Micali, Secretário(a) Municipal de Assistência Social**, em 30/10/2024, às 13:37, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município**, em 05/11/2024, às 19:28, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14193283** e o código CRC **E0CA944D**.

Referência: Processo nº 19.025.090125/2023-68

SEI nº 14193283